



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**  
**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:** A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, tendo em vista a Agricultura como atividade econômica predominante no Município, onde a maior parte das famílias depende do êxito desta atividade para sua sobrevivência, se faz necessária à aquisição de uma Grade Aradora para a contribuição e o desenvolvimento principalmente dos pequenos proprietários rurais, para incentivar e aumentar a produção familiar no município, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo, proporcionando, ainda, aumento da renda dos habitantes da região e gerando novos empregos.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para aquisição de uma Grade Aradora.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grade aradora intermediaria controle remoto com 14 discos de 26x6mm, com espaçamento entre disco de 230 a 270 mm, largura de trabalho de trabalho entre 1500 e 1800 mm, peso aproximado de 1500kg e rodeio simples com pneu 600 x 16 ou 750 x 16.	UND	01		

**3.2. Especificações dos produtos:**

- A solicitação dos materiais será através requisição devidamente assinada pelo Setor responsável discriminando o produto e quantitativo a ser entregue.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e na proposta da licitante
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

**4 - PRAZO VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de forma imediata, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da Lei de Licitações, nº 8.666/93;

**5 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

**5.1** - O fornecimento dos equipamentos será IMEDIATO e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, **no prazo não superior a 10 (DEZ) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo setor competente, onde indicará o item, quantitativo e local de entrega. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

**5.2** - Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamentos que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGGA**  
**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com**

5.3. A substituição deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação e o custo proveniente da substituição correrá por conta da contratada, sem qualquer ônus para a administração pública. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.4. O(s) equipamento(s) deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega**, ou outro definido pelo fabricante.

5.5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMGA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMGA, caso fortuito ou força maior;

5.6 - O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado.

5.7 - Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

**6. - DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

**6.2. Caberá a CONTRATADA as atribuições:**

- a) responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- c) entregar os produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)- manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- h) proceder à entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**  
**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com**

- i) Entregar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

### **7 - PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os equipamentos, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

**7.2.** Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Finanças da SEMGA deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

**7.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**7.4.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

**7.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.**

### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

***0505 – Secretaria Municipal de Agricultura***

*20.122.0009.2086 – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas*

*4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente*

*4.4.90.52.00 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários*

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGGA**  
**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com**

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa para os procedimentos posteriores.

**RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**  
**Dec. Mun.001/2017**

